



SALTO VELOSO – SANTA CATARINA

JULGAMENTO DO RECURSO Nº 02 DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022.

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO interposto tempestivamente pela candidata **JORDANA DOS SANTOS SAORIN** para o cargo de PSICÓLOGA, em face à divulgação da Homologação do Gabarito prévio da Prova Objetiva do corrente Processo Seletivo, com fundamento nos fatos a seguir relatados.

Tempestividade: O presente recurso foi protocolado pela via formal e no prazo legal consoante do Edital do Certame.

Da alegação da RECORRENTE

Que em relação à Questão 20 da Prova Objetiva para o cargo de Psicólogo, ante a divulgação prévia do Gabarito e argumentações apresentadas no *print* abaixo, alega que nenhuma das alternativas estaria correta.

Descrição/Fundamentação
Gostaria de solicitar a anulação da Questão nº 20 da prova para o cargo de Psicólogo. O infográfico traz em sua descrição duas categorias: atendimento psicológico e atendimento psicológico online, todavia, nas opções, não descreve essa diferença, o que leva a erros interpretativos. De acordo com o gabarito preliminar, a opção correta seria a de letra A, porém, essa alternativa não especifica que seria o atendimento “online”. Ou seja: o atendimento psicológico online de 2018 cresceu $\frac{1}{2}$ para 2019 e quadriplicou para 2020.

Da Análise e Julgamento do Recurso

A alegação da candidata é procedente diante da argumentação apresentada em que a alternativa proposta como correta acabou não incluindo o termo “online” para validá-la como tal, sendo assim, está incorreta como as demais alternativas.

Decisão

Ante o exposto, a Comissão Especial do Processo Seletivo resolve **DEFERIR** o recurso da candidata, anulando a questão 20 da Prova de Psicólogo, validando a pontuação da mesma para todos os candidatos.

Salto Veloso, 30 de agosto de 2022.

Presidente da Comissão do Processo Seletivo



SALTO VELOSO – SANTA CATARINA